



Curitiba, 9 de fevereiro de 2026.

Ao Senhor Ordenador da Despesa,

Assunto: **Contratação para execução de serviços de limpeza a seco de carpetes.**

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Solicitamos à Vossa Senhoria providências para contratação de empresa que executará serviços de limpeza a seco de áreas acarpetadas, conforme detalhamento a seguir:

ITEM	LIMPEZA DE CARPETES - LOCAIS	ÁREA UNITÁRIA (m ²)	<u>CATSER</u>	QTDE. ANUAL
1	Gabinete de Desembargador	114,30	12696	3
2	Gabinete de Desembargador	114,30		3
3	Plenário do Tribunal	325,30		2
4	Plenarinho I	39,51		2
5	Plenarinho II	44,57		2
6	Seção Especializada	91,01		2
7	ASCOM	35,65		2
8	Auditório da Escola Judicial	168,90		2
9	Auditório FT	156,00		2
10	Rampa de acesso - térreo 147	15,00		2
11	Laudo de Análise Microbiológica	-		1

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a limpeza de carpetes mostra-se necessária para a adequada higienização dos ambientes, visando à remoção de sujidades e manchas, bem como à redução de agentes patogênicos, contribuindo para a manutenção de condições salubres de trabalho.

A adoção do método de limpeza a seco apresenta vantagens técnicas relevantes, uma vez que preserva a integridade dos carpetes, reduz a proliferação de micro-organismos e não ocasiona a liberação de poluentes no ar, o que favorece a saúde dos usuários. Ademais, o procedimento não gera odores desagradáveis e permite a imediata liberação das áreas após a execução dos serviços.

Tal característica é essencial para a limpeza de gabinetes e demais áreas comuns, pois possibilita a realização dos trabalhos durante o expediente regular, reduzindo a necessidade de execução em finais de semana ou feriados e, conseqüentemente, minimizando custos administrativos relacionados ao pagamento de horas extras ou compensação de jornada.



Ressalta-se, ainda, que desde o início da execução dos serviços de limpeza a seco de carpetes cessaram as reclamações relativas à presença de sujeiras nos gabinetes, evidenciando a eficácia do método adotado e a adequação do serviço às necessidades da Administração.

3. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Foram definidos critérios de sustentabilidade para a contratação?

	Dimensão	Critérios
(X) Sim	Ambiental	Com a troca de processo com água para o processo a seco, há uma redução considerável na utilização de água e energia por não utilizar o ar-condicionado (para ventilação forçada), que resulta na redução de emissão de CO2.
	Econômica	Redução de gastos relacionados ao descarte e troca do carpete, bem como redução da despesa de água e luz com o processo de lavagem a seco..
	Social	Escolha de empresa que não emprega menores de dezesseis anos e que não emprega menores de dezoito anos em emprego noturno, insalubre ou perigoso.
	Cultural	- o -
	Integridade	A empresa contratada está regular com a administração pública.
() Não	Justificativa:	
() Não se aplica	Justificativa:	
Fundamentação: RES CSJT 364/2023 <i>Art. 30. As contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus devem observar as práticas e os critérios sustentáveis aplicáveis às contratações públicas.</i> < Consultar o Documento Orientações para preenchimento de Critérios de Sustentabilidade > (ctrl + clique)		

4. DA ENTREGA DO SERVIÇO

LOCAL:	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 9.ª REGIÃO - PARANÁ Endereços: - Al. Carlos de Carvalho, 528 – Edifício Sede; - Av. Vicente Machado, 147 – Prédio Administrativo; - Av. Vicente Machado, 400 – Fórum Trabalhista. A/C: Rejane ou Dirce Agendar pelo fone: (41) 3310-7754 Horário de recebimento: das 10h às 17h, de 2ª à 6ª feira, exceto feriados.
PRAZO:	15 dias corridos após o aceite formal da contratação.

5. PESQUISA DE PREÇO

Responsável pela Pesquisa:	Gisele Zeve Pundek e Beatriz Rose dos S. S. Barbosa
----------------------------	---



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

Período da Pesquisa:	02/02/2026 a 06/02/2026.
Fonte de Consulta:	E-mail: - MilliCare - Infra Labor; - Prime Limpeza; - Abil Limpeza; - Above Limpeza; - Inove Clean. Contato Telefônico e/ou Whatsapp: - Lavus Estofados (não fazem o procedimento, a seco); - Forte Clean (não responderam questionamentos via whatsapp); - Mr Sofá (processo com água, removido o excesso com a extratora, porém 24 horas completas para a secagem).
Fornecedores que enviaram cotação:	- MilliCare - Infra Labor.
Fornecedores que não responderam à solicitação de cotação:	- Prime Limpeza; - Abil Limpeza; - Above Limpeza; - Inove Clean.
Fundamentação: IN SEGES 65/2021 – Art 5º <i>IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores...;</i> <i>V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital...;</i> <i>§ 2º - IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.</i>	

6. ESTIMATIVA DA DESPESA		
Orçamento:	R\$ 18.380,11 (para 2026)	
Percentual:	0 % 1º grau	100% 2º grau
Item SIGEO:	151102026000071	
Natureza da despesa:	3.3.90.39	
Obs.: O valor para a despesa está previsto no Plano Anual de Contratações.		
Critério adotado:	Menor Preço Global	

7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Informa-se que o valor do metro quadrado apresentado pela empresa Milli Care (R\$ 7,54) é praticamente o mesmo daquele apurado na pesquisa de preços realizada para a contratação desses serviços em 2024 (PROAD nº 792/24), que foi de R\$ 7,50. Conforme pesquisa de preços realizada, foram efetuados contatos com diversas empresas especializadas em limpeza de carpetes atuantes na região. Entretanto, verificou-se que, nos moldes técnicos exigidos - especificamente a execução do serviço de limpeza a seco - as empresas consultadas informaram não realizar o referido procedimento. Diante disso, apenas a empresa Milli Care apresentou cotação compatível com as necessidades estabelecidas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

Destaca-se que o contrato atualmente vigente com a empresa Redalts Com. e Man. Predial Ltda. (Home Clean) tem vigência até 27/02/2026. Entretanto, a ausência de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (CND Federal) válida impossibilitou tanto a prorrogação contratual quanto o encaminhamento de pedido de cotação para nova contratação.

Registra-se que foram realizadas diversas tentativas de contato com a empresa contratada, com o objetivo de obter informações acerca da regularização da referida certidão. Em todas as ocasiões, a empresa informou estar na dependência de providências por parte da Receita Federal, não tendo, até o presente momento, apresentado a documentação regularizada, o que inviabiliza legalmente a prorrogação do contrato.

8. DADOS DO FORNECEDOR INDICADO

Nome:	Infra Labor Service Ltda.
CNPJ:	02.695.746/0001-92
Nome Fantasia:	Milli Care
Endereço:	Av. Afonso Mariano Fagundes, 270 - São Paulo - SP
Contato:	Elisabete Santos
Telefone:	(11) 5079-1027
E-mail:	administrativo@millicare.com.br

9. UNIDADE SOLICITANTE / GESTORA

Nome:	E-mail:	Fone:
Coordenadoria dos Serviços Gerais	sg@trt9.jus.br	3310-7780

10. FISCAIS DO CONTRATO

Tipo:	Nome:	E-mail:	Fone:
Titular:	Rejane Cristina Probst	rejaneprobst@trt9.jus.br	3310-7754
Substituto:	Dirce Mayumi Endo	dirceendo@trt9.jus.br	3310-7091

11. DOCUMENTOS ANEXADOS

- DFD - Documento de Formalização da Demanda;
- Cotação do Fornecedor indicado;
- E-mails dos pedidos de orçamento encaminhados;
- SICAF da empresa indicada;
- SICAF da empresa atual (Home Clean);
- Consulta ao Cadastro CADIN.

Respeitosamente,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

Gisele Zeve Pundek
Coordenadoria dos Serviços Gerais

Adevilson Fernandes de São José
Coordenador dos Serviços Gerais